



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 34/2022
DE 05 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre concessão de Licença a Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**, solicitada pelo servidor mediante requerimento com data 27/06/2022, no período de **05/07/2022 a 04/10/2022**, da Senhora **Antionielle Fernanda dos Santos**, portadora do RG. 20.331.620 SSP/SE, funcionária efetiva, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 05 de julho de 2022.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 33/2022
DE 05 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre concessão de Licença a Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**, solicitada pelo servidor mediante requerimento com data 27/06/2022, no período de **04/07/2022 a 03/10/2022**, da Senhora **Josefa Ebevalda Santos Vieira**, portadora do RG. 1.151.297 SSP/SE, funcionária efetiva, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 05 de julho de 2022.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 32/2022
DE 05 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre concessão de Licença a Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**, solicitada pelo servidor mediante requerimento com data 18/05/2022, no período de **30/06/2022 a 30/09/2022**, da Senhora **Josefa da Silva Costa**, portadora do RG. 586.223 SSP/SE, funcionária efetiva, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 05 de julho de 2022.

**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 31/2022
DE 05 DE JULHO DE 2022

**COLOCA SERVIDOR PÚBLICO À
DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, NO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando que deva ser preservado o princípio da publicidade; e

Considerando as necessidades de melhor servir aos munícipes;

Considerando a existência de pessoal que será melhor aproveitado pela Administração para atendimentos do considerando acima;

Considerando, por fim, os Princípios norteadores da Administração Pública, definidos no art. 37, do CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **ADALTO ROCHA DOS SANTOS**, portador do RG 577.8751 SSP/SE e inscrito no CPF 361.652.985-91, com todas e quaisquer vantagens da sua secretaria de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 05 de julho de 2022.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 30/2022
DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre prestação de contas referente ao repasse de recurso da Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, edital nº 01/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento à determinação legal e ao dever de prestar contas referente ao repasse de recurso da Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, vem, por meio desta nota, informar que o recurso foi utilizado conforme edital 01/2020, onde foi utilizado o inciso II subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais e inciso III editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural.

Segue em anexo a lista com os beneficiários e o que foi executado.

NOME	SERVIÇO EXECUTADO
ALAN ALVES DE SOUZA	NÃO CUMPRIU O EDITAL
ANDREZA SANTOS MELO	NÃO CUMPRIU O EDITAL
ANTÔNIO SANTANA SANTOS GOIS	NÃO CUMPRIU O EDITAL
EDSON DOS SANTOS	NÃO CUMPRIU O EDITAL
EDSON SANTOS DE JESUS	NÃO CUMPRIU O EDITAL
ELISLEY DOS SANTOS NASCIMENTO	NÃO CUMPRIU O EDITAL
FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO CUMPRIU O EDITAL
FABIO CEZAR JUNIOR	NÃO CUMPRIU O EDITAL
IGOR RONIELLE DOMINGOS DOS SANTOS	NÃO CUMPRIU O EDITAL
IVAN DOMINGOS CEZARIO	NÃO CUMPRIU O EDITAL
JOSÉ ANDSON SANTOS GUIMARÃES	NÃO CUMPRIU O EDITAL
JOSE BATISTA DE SANTANA	NÃO CUMPRIU O EDITAL
JOSÉ LEDINANDO DE SOUZA FREITAS	NÃO CUMPRIU O EDITAL
LUIZ ENRIQUE DE JESUS SANTOS	NÃO CUMPRIU O EDITAL
MARCELO SANTOS ARAÚJO	NÃO CUMPRIU O EDITAL
MARIANA REIS SANTANA ALVES	NÃO CUMPRIU O EDITAL
MATHEUS SANTOS DE OLIVEIRA ALVES	NÃO CUMPRIU O EDITAL
REGINALDO DE JESUS SANTOS -	NÃO CUMPRIU O EDITAL
SELTON YURI NASCIMENTO DE MELO	NÃO CUMPRIU O EDITAL
TARCIANA SANTOS ALMEIDA	NÃO CUMPRIU O EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

VALMIRA VIEIRA DOS SANTOS	NÃO CUMPRIU O EDITAL
WILSON PEREIRA SANTOS	NÃO CUMPRIU O EDITAL

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, 30 de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 29, de 30 de junho de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, SR^a. FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art.153 da Lei Municipal de nº 103/2011 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Município) em combinação com Lei Orgânica do Município c/c com Constituição Federal,

RESOLVE:

*Artigo 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 019/2022, publicada no Portal do Município, referente ao Processo Administrativo de nº 01/2022, referente o servidor **VELDENOR RODRIGUES DOS SANTOS**, vigilante noturno do quadro dos efetivos.*

Artigo 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 18 de junho de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS – SE

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 28/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Designa servidor efetivo para exercer a função de
ASSESSOR TÉCNICO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Valdenor Rodrigues dos Santos, portador do CPF nº 952.895.695-53, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Vigilante, para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com todas e quaisquer vantagens da sua função de origem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, 01 de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE E PUBLIQUE-SE.


**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 27/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre concessão de Licença a Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**, solicitada pela servidora mediante requerimento com data 30/05/2022, no período de **01/06/2022 a 29/08/2022**, da servidora **Nailde Moraes Santos**, portadora do **RG694.395 SSP/SE** Funcionária Pública Municipal, exercendo a função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 01 de junho de 2022.

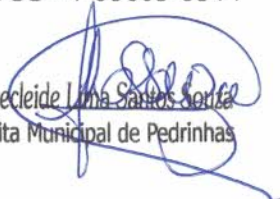

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
PODER EXECUTIVO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL/ TELEFONES CONTATO

- Secretaria **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**- F 99966-9004
- Secretaria **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESEN. URBANO E RURAL** -F 9885-6701
- Secretaria **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** – F 99864-6789
- Fundo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**- F 99635-7899
- Fundo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS**- F 99655-2420
- Secretaria **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**- F 99670-5121
- Secretaria **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**- F 98885-6701
- Secretaria **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**- F 99981-9946
- Secretaria **CONTROLADORIA GERAL DO** -F 99833692
- DIRETOR DEFESA CIVIL** – F 9912-3853
- DIRETOR TRIBUTOS** – F 99864-7687
- DIRETOR PATRIMONIO**- F 99920-2535
- DIRETOR RECURSOS HUMANO**- F 99952-2834
- ASSESSORIA JURÍDICA** – F 99811-9537
- SETOR LICITAÇÃO** – F 98822-9630
- AMBULANCIA/CIDADE** – F 9997-7833
- AMBULANCIA/POVOADOS** – F 99603-9314


Francieleide Lima Santos Noronha
Prefeita Municipal de Pedrinhas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 25/2022
DE 17 DE MAIO DE 2022

**DESIGNA RESPONSÁVEL PELOS
SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE –
DETRAN/SE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições constitucionais conforme o que estabelece a Lei Orgânica, em
harmonia com a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MIGUEL SOARES BRITO NETO**, RG nº
23889250 SSP/SE e CPF nº 049.172.465-98, para representar o Município de Pedrinhas como
DESPACHANTE, dando-lhe direito legal de colocar todos os documentos da frota municipal
em dia junto ao DETRAN/SE.

Art. 2º - O despachante poderá elaborar requerimentos, fazer
encaminhamentos, iniciar trâmites burocráticos junto ao órgão público, como também solicitar
qualquer tipo de informação ou documentação de veículos pertencentes a frota municipal.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, em 17 de maio de 2022.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24/2022
DE 02 DE MAIO DE 2022

**COLOCA SERVIDOR PÚBLICO À
DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA
PREFEITA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando que deva ser preservado o princípio da publicidade; e

Considerando as necessidades de melhor servir aos munícipes;

Considerando a existência de pessoal que será melhor aproveitado pela Administração para atendimentos do considerando acima;

Considerando, por fim, os Princípios norteadores da Administração Pública, definidos no art. 37, do CF/88.

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar à disposição do Gabinete da Prefeita o Sr. Irecê Messias de Goes, portador do RG. 577.878/SSP-SE, e inscrito no CPF 365.723.655-49, com todas e quaisquer vantagens da sua secretaria de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 02 de maio de 2022.

**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 23/2022
DE 02 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre concessão de Licença a Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**, solicitada pelo servidor mediante requerimento com data 27/04/2022, no período de **02/05/2022 a 31/07/2022**, do Senhor **José Pinheiro dos Santos**, portador do **RG 463.876 SSP/SE**, Funcionário Público Municipal, exercendo a função de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 02 de maio de 2022.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 21/2022
DE 04 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre concessão de Licença a Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**, solicitada pelo servidor mediante requerimento com data 27/04/2022, no período de **06/05/2022 a 08/08/2022**, do Senhor **Adriano Rocha dos Santos**, portador do **RG. 1.080.758 SSP/SE**, inscrito no **CPF nº 694.933.835-04**, funcionário efetivo, exercendo a função de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 04 de maio de 2022

**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 20/2022
DE 20 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre concessão de Licença a Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 50/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**, solicitada pelo servidor mediante requerimento com data 29/03/2022, no período de **01/05/2022 a 31/07/2022**, do Senhor **Edilmario Araújo Sousa**, portador do **RG. 1.141.867 SSP/SE**, funcionário efetivo, exercendo a função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 20 de abril de 2022


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE LOTACÃO DE SERVIDOR Nº 095/2022
De 07 de abril de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas pela Excelentíssima, Senhora Prefeita Municipal através do **Decreto de Nomeação Nº 004/2021**, e em conformidade com o disposto no Art. 47, Inciso IV, Seção IV do Capítulo III da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal Nº 50/2004;

RESOLVE:

Art. 1º– Lotar a Senhora, **GLESSY ÉRICA DOS ANJOS ALVES**, professora, Pós Graduada, portadora do **RG. Nº 1.155.269 SSP/SE** e **CPF: 662.078.275-20**, para desempenhar a função de **TÉCNICO PEDAGÓGICO** do Ensino Fundamental I, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º– Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º– Registre-se, publique-se e archive-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pedrinhas/SE, em 07 de abril de 2022.


Ana Lourdes de Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Ana Lourdes de Souza
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2021
RG 704580 SSP/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
Republicado por erro material artigo 2º, nome membro

PORTARIA Nº 019/2022

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE.**

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as informações contidas no ProeJ/Ministério Público Estadual nº 30.21.01.00500, o qual apura denúncia anônima de suposto crime de falsidade ideológica pelo vereador, servidor público municipal **VALDEONOR RODRIGUES DOS SANTOS**, o qual trabalha como vigilante e solicitou pagamento de adicional noturno, apresentando na Secretaria Municipal de Educação folha de ponto supostamente falsificada para receber vantagem indevida;

Considerando que mediante resposta ao Promotor, o ente público comprometeu-se na abertura de um procedimento administrativo para apuração de falta pelo servidor em questão;

Considerando, que o artigo 154 da Lei Municipal nº 103/2011 – A instauração de sindicância visa apurar o cometimento de infração mediante procedimento sumário;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, conforme reza o artigo 153 da Lei Municipal de nº 103/2011;

RESOLVE: Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2022, em face do servidor **VALDEONOR RODRIGUES DOS SANTOS**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado: Secretaria Educação - **JOÃO RAIMUNDO GUIMARES ARAÚJO**, CPF Nº 296.891.475-87; Administração **JOSÉ GEOVAN DOS SANTOS**, CPF nº 001.592.875-61; Secretaria Municipal de Saúde – **BIANCA LIMA SÃO PEDRO**, VPF de nº 609.612.285-04.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, 18 dias do mês de abril de 2022.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE, 18 dias do mês de abril de 2022.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
Republicado por erro material artigo 2º, nome membro

PORTARIA Nº 019/2022

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE.**

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as informações contidas no ProeJ/Ministério Público Estadual nº 30.21.01.00500, o qual apura denuncia anônima de suposto crime de falsidade ideológica pelo vereador, servidor público municipal **VALDEONOR RODRIGUES DOS SANTOS**, o qual trabalha como vigilante e solicitou pagamento de adicional noturno, apresentando na Secretaria Municipal de Educação folha de ponto supostamente falsificada para receber vantagem indevida;

Considerando que mediante resposta ao Promotor, o ente público comprometeu-se na abertura de um procedimento administrativo para apuração de falta pelo servidor em questão;

Considerando, que o artigo 154 da Lei Municipal nº 103/2011 – A instauração de sindicância visa apurar o cometimento de infração mediante procedimento sumário;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, conforme reza o artigo 153 da Lei Municipal de nº 103/2011;

RESOLVE: Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2022, em face do servidor **VALDEONOR RODRIGUES DOS SANTOS**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado: Secretaria Educação - **JOÃO RAIMUNDO GUIMARES ARAÚJO**, CPF Nº 296.891.475-87; Administração **JOSÉ GEOVAN DOS SANTOS**, CPF nº 001.592.875-61; Secretaria Municipal de Saúde – **BIANCA LIMA SÃO PEDRO**, VPF de nº 609.612.285-04.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, 18 dias do mês de abril de 2022.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

PORTARIA Nº 019/2022

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE.**

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as informações contidas no ProeJ/Ministério Público Estadual nº 30.21.01.00500, o qual apura denúncia anônima de suposto crime de falsidade ideológica pelo vereador, servidor público municipal **VALDEONOR RODRIGUES DOS SANTOS**, o qual trabalha como vigilante e solicitou pagamento de adicional noturno, apresentando na Secretaria Municipal de Educação folha de ponto supostamente falsificada para receber vantagem indevida;

Considerando que mediante resposta ao Promotor, o ente público comprometeu-se na abertura de um procedimento administrativo para apuração de falta pelo servidor em questão;

Considerando, que o artigo 154 da Lei Municipal nº 103/2011 – A instauração de sindicância visa apurar o cometimento de infração mediante procedimento sumário;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, conforme reza o artigo 153 da Lei Municipal de nº 103/2011;

RESOLVE: Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2022, em face do servidor **VALDEONOR RODRIGUES DOS SANTOS**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado: Secretaria Educação - **JOÃO RAIMUNDO GUIMARES**, CPF Nº 296.891.475-87; Administração **JOSÉ GEOVAN DOS SANTOS**, CPF nº 001.592.875-61; Secretaria Municipal de Saúde – **BIANCA LIMA SÃO PEDRO**, VPF de nº 609.612.285-04.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, 06 dias do mês de abril de 2022.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 18/2022
DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre concessão de Licença a Servidor.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 50/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**, solicitada pela servidora mediante requerimento com data 30/03/2022, no período de **05/04/2022 a 04/07/2022**, da Senhora **Elielma César Santos**, portadora do **RG1.487.734 SSP/SE** Funcionária Pública Municipal, exercendo a função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 04 de abril de 2022


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 17/2022
DE 04 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre concessão de Licença a Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 50/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**, solicitada pela servidora mediante requerimento com data 03/03/2022, no período de **11/04/2022 a 10/07/2022**, da Senhora **Eliane César Santos Góes**, portadora do **RG. 1.218.312 SSP/SE** Funcionária Pública Municipal, exercendo a função de Assistente em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 04 de abril de 2022

**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 16/2022
24 DE MARÇO DE 2022**

Revoga Portaria nº 160/2021 que Nomeia os membros da Comissão Especial para Avaliação de Leilão de Bens Públicos Inservíveis pertencentes ao Município de Pedrinhas/SE.

A Prefeita Municipal de Pedrinhas/Se, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 160 de 09 de novembro de 2021, que nomeia os membros da Comissão Especial para Avaliação de Bens Inservíveis do Município de Pedrinhas- Sergipe, para fins de venda na modalidade licitatória Leilão Público, haja vista a existência da Portaria nº 11/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 160/2021.

Registre-se, publique-se e arquite-se.

Gabinete da Excelentíssima Prefeita Municipal de Pedrinhas/Se, em 24 de março de 2022.


**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 16/2022
24 DE MARÇO DE 2022

Revoga Portaria nº 160/2021 que Nomeia os membros da Comissão Especial para Avaliação de Leilão de Bens Públicos Inservíveis pertencentes ao Município de Pedrinhas/SE.

A Prefeita Municipal de Pedrinhas/Se, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 160 de 09 de novembro de 2021, que nomeia os membros da Comissão Especial para Avaliação de Bens Inservíveis do Município de Pedrinhas- Sergipe, para fins de venda na modalidade licitatória Leilão Público, haja vista a existência da Portaria nº 11/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 160/2021.

Registre-se, publique-se e arquite-se.

Gabinete da Excelentíssima Prefeita Municipal de Pedrinhas/Se, em 24 de março de 2022.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 015/2022
14 DE MARÇO DE 2022

Declara inservível bem pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedrinhas/Se, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em consideração o disposto no Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE.

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar inservível os veículos:

1. Nome: Fundo Mun. de Saúde de Pedrinhas 2. Espécie: Fiat / Ducato Minibus 3. Ano de Fabricação: 2010 Ano Modelo: 2011 4. Cor Predominante: Branca 5. Placa: IAM-9583 6. Estado: Sergipe 7. Motor Incompleto.
2. Nome: Prefeitura de Pedrinhas 2. Espécie: PAS/Ônibus/Nenhuma 3. Ano Fabricação: 2009 Ano Modelo:2010 4. Cor Predominante: Amarela 5. Placa: IAI-0621 6. Estado: Sergipe 7. Motor Completo.
3. Nome: Fundo Mun. de Saúde de Pedrinhas 2. Espécie: Fiat / Ducato Minibus 3. Ano de fabricação: 2011 Ano Modelo: 2014 4. Cor Predominante: Branca 5. Placa: QKO-0565 6. Estado: Sergipe 7. Motor Incompleto.
4. Nome: Prefeitura de Pedrinhas 2. Espécie: VW / 15. 190 EOD ESCOLAR HD 3. Ano Fabricação: 2009 Ano Modelo:2010 4. Cor Predominante: Amarela 5. Placa: IAL-0171 6. Estado: Sergipe 7. Motor Completo ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PEDRINHAS.
5. Nome: Prefeitura de Pedrinhas 2. Espécie: VW / Kombi 3. Ano de Fabricação: 2008 Ano Modelo: 2009 4. Cor Predominante: Branca 5. Placa: IAJ-9509 6. Estado: Sergipe 7. Motor Completo.
6. Nome: Secretária do Estado da Saúde 2. Espécie: Fiat / Uno Mille Smart 3. Ano Fabricação: 2000 Ano Modelo: 2001 4. Cor: Branca 5. Placa: HZS-2299 6. Estado: Sergipe 7. Motor Incompleto 8.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

7. Nome: Fundo Estadual de Saúde 2. Espécie: Renault / Clio 3. Ano Fabricação: ---- Ano Modelo: ---- 4. Cor: Branca 5. Placa: HZO-1813 6. Estado: Sergipe 7. Motor Incompleto 8.

8. Nome: Estado de Sergipe ADM Direta 2. Espécie: ESP / Caminhonete / Ambulância 3. Ano Fabricação: 2010 Ano Modelo: 2011 4. Cor: Branca 5. Placa: IAL-9393 6. Estado: Sergipe 7. Motor Incompleto 8.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e archive-se.

Gabinete da Excelentíssima Prefeita Municipal de Pedrinhas/Se, em 14 (quatorze) de março de 2022.

**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 015/2022
14 DE MARÇO DE 2022**

Declara inservível bem pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedrinhas/Se, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em consideração o disposto no Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE.

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar inservível os veículos:

1. Nome: Fundo Mun. de Saúde de Pedrinhas 2. Espécie: Fiat / Ducato Minibus 3. Ano de Fabricação: 2010 Ano Modelo: 2011 4. Cor Predominante: Branca 5. Placa: IAM-9583 6. Estado: Sergipe 7. Motor Incompleto.
2. Nome: Prefeitura de Pedrinhas 2. Espécie: PAS/Ônibus/Nenhuma 3. Ano Fabricação: 2009 Ano Modelo:2010 4. Cor Predominante: Amarela 5. Placa: IAI-0621 6. Estado: Sergipe 7. Motor Completo.
3. Nome: Fundo Mun. de Saúde de Pedrinhas 2. Espécie: Fiat / Ducato Minibus 3. Ano de fabricação: 2011 Ano Modelo: 2014 4. Cor Predominante: Branca 5. Placa: QKO-0565 6. Estado: Sergipe 7. Motor Incompleto.
4. Nome: Prefeitura de Pedrinhas 2. Espécie: VW / 15. 190 EOD ESCOLAR HD 3. Ano Fabricação: 2009 Ano Modelo:2010 4. Cor Predominante: Amarela 5. Placa: IAL-0171 6. Estado: Sergipe 7. Motor Completo ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PEDRINHAS.
5. Nome: Prefeitura de Pedrinhas 2. Espécie: VW / Kombi 3. Ano de Fabricação: 2008 Ano Modelo: 2009 4. Cor Predominante: Branca 5. Placa: IAJ-9509 6. Estado: Sergipe 7. Motor Completo.
6. Nome: Secretária do Estado da Saúde 2. Espécie: Fiat / Uno Mille Smart 3. Ano Fabricação: 2000 Ano Modelo: 2001 4. Cor: Branca 5. Placa: HZS-2299 6. Estado: Sergipe 7. Motor Incompleto 8.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

7. Nome: Fundo Estadual de Saúde 2. Espécie: Renault / Clio 3. Ano Fabricação: ---- Ano Modelo: ---- 4. Cor: Branca 5. Placa: HZO-1813 6. Estado: Sergipe 7. Motor Incompleto 8.

8. Nome: Estado de Sergipe ADM Direta 2. Espécie: ESP / Caminhonete / Ambulância 3. Ano Fabricação: 2010 Ano Modelo: 2011 4. Cor: Branca 5. Placa: IAL-9393 6. Estado: Sergipe 7. Motor Incompleto 8.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e archive-se.

Gabinete da Excelentíssima Prefeita Municipal de Pedrinhas/Se, em 14 (quatorze) de março de 2022.

**FRANCECLEIDÉ LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14/2022
DE 11 DE MARÇO DE 2022**

**COLOCA SERVIDOR PÚBLICO À
DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GOVERNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando que deva ser preservado o princípio da publicidade; e

Considerando as necessidades de melhor servir aos munícipes;

Considerando a existência de pessoal que será melhor aproveitado pela Administração para atendimentos do considerando acima;

Considerando teor do Memorando nº 05/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, e;

Considerando, por fim, os Princípios norteadores da Administração Pública, definidos no art. 37, do CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo a Sr.^a **BIANCA LIMA SÃO PEDRO**, como Assessor(a) Técnico(a), portadora do RG 1.159.905 SSP/SE e inscrita no CPF 609.612.285-04, com todas e quaisquer vantagens da sua secretaria de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 11 de março de 2022.


**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 12/2022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

**ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando que deva ser preservado o princípio da publicidade; e

Considerando as necessidades de melhor servir aos munícipes;

Considerando a existência de pessoal que será melhor aproveitado pela Administração para atendimentos do considerando acima; e

Considerando, por fim, os Princípios norteadores da Administração Pública, definidos no art. 37, do CF/88.

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor **GIVANILSON DE ANDRADE SANTOS**, Agente Administrativo, portador do CPF 993.804.635-53 e RG 1325104, SSP/SE, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 22 de fevereiro de 2022.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

PORTARIA 011/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

Designa servidores para compor Comissão Permanente de Desfazimento de Bens do Município de Pedrinhas/SE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto na Lei Orgânica do Município em c/c com Constituição Federal, e considerando as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **JOSÉ NEUDO DE OLIVEIRA CARDOSO, DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA E JOÃO RAIMUNDO GUIMARÃES ARAÚJO**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens desta Municipalidade, com validade até 31/12/2022.

§ 1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamento ou impedimentos pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

§ 2º A Comissão terá sua sessão instalada e deliberará com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, sendo válidas as decisões que obtiverem maioria dos presentes à reunião.

§ 3º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, inclusive com indicação de pauta, tendo, ao final, seus registros efetuados em ata.

§ 4º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens:

- I - Realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens (valores materiais que podem ser objeto de uma relação jurídica) considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;
- II - Receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;
- III - Avaliar o material com base no valor de mercado, ou solicitar que esta avaliação seja elaborada por servidor especialmente convocado para esse fim;
- IV - Proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento (bom, ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável);
- V - Agrupar os materiais em lotes, no caso de leilão;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

VI – Instruir todo processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, objetivando a alienação, cessão ou outra forma de desfazimento dos materiais inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VII – A guarda do processo, bem como o fluxo dos documentos, a montagem e apensamento de documentos até o seu arquivo final na Secretaria de Finanças;

VIII – Abertura do processo de desfazimento de bens públicos da Administração.

Art. 3º A Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio desta Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE, funcionará como órgão de suporte operacional à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo regular, onde constarão todas as fases do procedimento.

Parágrafo único. Os processos deverão ser instruídos com os documentos do rol a seguir em conformidade com as peculiaridades de cada modalidade elencadas no art. 5.º desta Portaria, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

Cópia do Ato de designação da Comissão de Desfazimento de Bens;

Termo de Vistoria e Avaliação correspondente à natureza do material, com a descrição do material/bem, modelo, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, fotografia com o tombo em destaque, situação do bem e destinação proposta, bem como constará neste o parecer e justificativa da Comissão, embasada na lei e nas normas complementares;

Autorização da Prefeita para a efetivação do Desfazimento;

Contrato de doação, venda ou permuta, Termo de cessão/doação, Termo de Inutilização e outros documentos, conforme o caso, previamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica e consequente pela gestora ;

Memorandos dos responsáveis pela carga do(s) bem(ns) solicitando o desfazimento ou o formulário específico do departamento de patrimônio;

Cópia das legislações pertinentes ao desfazimento na administração pública municipal, caso exista;

Circular enviada as secretarias que compõem a Administração Pública, com a relação dos bens que foram colocando á disposição;

Documentos de transferência e/ou guia de remessa da Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura;

Listagem inicial com a relação dos bens avaliados pela Comissão para o devido desfazimento;

Atas de reuniões (planejamento, reavaliação, encerramento, etc.);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

Orçamentos das reavaliações;

Memorandos da comissão de desfazimento para a Coordenadoria de Patrimônio da Prefeitura para a devolução das plaquetas de patrimônio;

Ofícios de envio/recebimento de órgãos públicos e entidades;

Documentos, Notas Fiscais e/ou formulários que registrem a entrega ou devolução do(s) bem(ns) ao órgão principal ou ao outro órgão ou entidade (com aceite e carimbo da organização e da pessoa responsável pelo departamento ou órgão);

Memorandos internos; Documentação específica do processo licitatório, no caso de leilão; Listagem de sobra no caso dos inservíveis (peças e partes);

Relatório de destruição de bens inservíveis;

Termo de encerramento;

Memorandos para as partes envolvidas informando da finalização do processo de desfazimento.

Art. 5º As modalidades de desfazimento são as constantes do Relatório apresentado pelo Patrimônio, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

I - Transferência;

II - Cessão;

III - Alienação;

IV - Inutilização;

V – Abandono.

Art. 6º Caso a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens opte pelo leilão dos bens, depois de atendido o artigo 2º desta Portaria, o processo será remetido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à área responsável pela licitação, que procederá na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Concluído o Leilão, os autos deverão ser devolvidos à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens com todos os documentos comprobatórios do certame.

Art. 7º Quando solicitada, a Comissão poderá proceder à avaliação prévia do grau de servibilidade do bem, para efeito da indicação ou não de sua manutenção, dispensada a instrução processual específica.

Art. 8º A Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura poderá enviar sempre que houver uma quantidade de bens suficientes e que justifiquem o desfazimento, à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens a relação dos materiais considerados como próprios para o desfazimento, dentre aqueles em uso e os existentes em depósitos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

Parágrafo único. Serão autorizados dois desfazimentos por ano no máximo, um no prazo de seis meses e outro no final do ano.

Em sendo assim, cada desfazimento não poderá ultrapassar o período mencionados.

Art. 9º Por ocasião da realização dos inventários anuais, enviar à Comissão de Desfazimento de Bens as relações dos materiais a serem objeto de desfazimento, de forma a se proceder ao saneamento de material.

Parágrafo único. Sendo possível, visando à otimização dos processos, alinhar o desfazimento após os trabalhos da comissão de inventário anual.

Art. 10º A publicação dos editais e extratos de contratos relativos ao desfazimento de bens, quando for o caso, deverá ser providenciada pela Comissão de Desfazimento.

Parágrafo único. Observar sempre o custo do processo de desfazimento em função do valor total dos bens ou o bem (já reavaliados) que são objetos do desfazimento para que não haja um custo maior que o montante a ser recuperado, evitando-se assim prejuízos ao erário público. Considerar como custos: total de horas/homens trabalhadas, materiais utilizados, publicações em jornais, e outros que porventura forem estimados.

Art. 11º A Comissão deverá informar à Diretoria de Finanças os atos de baixa patrimonial ocorridos no exercício financeiro, a fim de que seja respeitado o regime de competência.

Art. 12º Integra esta portaria os anexos I – modelo do Termo de Vistoria e Avaliação de Bem Patrimonial e II - Fluxograma com os procedimentos básicos de desfazimento como ferramenta de sugestão e apoio e III – Manual do Desfazimento.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

~~Francieleide Lima Santos Souza~~
~~Prefeita Municipal de Pedrinhas~~
Prefeita Municipal de Pedrinhas


Francieleide Lima Santos Souza
Prefeita Municipal de Pedrinhas

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

PORTARIA 011/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

Designa servidores para compor Comissão Permanente de Desfazimento de Bens do Município de Pedrinhas/SE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto na Lei Orgânica do Município em c/c com Constituição Federal, e considerando as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **JOSÉ NEUDO DE OLIVEIRA CARDOSO, DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA E JOÃO RAIMUNDO GUIMARÃES ARAÚJO**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens desta Municipalidade, com validade até 31/12/2022.

§ 1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamento ou impedimentos pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

§ 2º A Comissão terá sua sessão instalada e deliberará com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, sendo válidas as decisões que obtiverem maioria dos presentes à reunião.

§ 3º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, inclusive com indicação de pauta, tendo, ao final, seus registros efetuados em ata.

§ 4º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens:

I - Realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens (valores materiais que podem ser objeto de uma relação jurídica) considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

II - Receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;

III - Avaliar o material com base no valor de mercado, ou solicitar que esta avaliação seja elaborada por servidor especialmente convocado para esse fim;

IV - Proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento (bom, ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável);

V - Agrupar os materiais em lotes, no caso de leilão;

PRAÇA HERIBALDO ALVES DO GOIS, 68 - CENTRO - CEP: 49350-000 - PEDRINHAS/SE
FONE: (79) 3648-1210 - (79) 99811-9537 - e-mail: américo.murilo@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

VI – Instruir todo processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, objetivando a alienação, cessão ou outra forma de desfazimento dos materiais inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VII – A guarda do processo, bem como o fluxo dos documentos, a montagem e apensamento de documentos até o seu arquivo final na Secretaria de Finanças;

VIII – Abertura do processo de desfazimento de bens públicos da Administração.

Art. 3º A Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio desta Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE, funcionará como órgão de suporte operacional à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo regular, onde constarão todas as fases do procedimento.

Parágrafo único. Os processos deverão ser instruídos com os documentos do rol a seguir em conformidade com as peculiaridades de cada modalidade elencadas no art. 5.º desta Portaria, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

Cópia do Ato de designação da Comissão de Desfazimento de Bens;

Termo de Vistoria e Avaliação correspondente à natureza do material, com a descrição do material/bem, modelo, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, fotografia com o tombo em destaque, situação do bem e destinação proposta, bem como constará neste o parecer e justificativa da Comissão, embasada na lei e nas normas complementares;

Autorização da Prefeita para a efetivação do Desfazimento;

Contrato de doação, venda ou permuta, Termo de cessão/doação, Termo de inutilização e outros documentos, conforme o caso, previamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica e consequente pela gestora;

Memorandos dos responsáveis pela carga do(s) bem(ns) solicitando o desfazimento ou o formulário específico do departamento de patrimônio;

Cópia das legislações pertinentes ao desfazimento na administração pública municipal, caso exista;

Circular enviada as secretarias que compõem a Administração Pública, com a relação dos bens que foram colocando à disposição;

Documentos de transferência e/ou guia de remessa da Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura;

Listagem inicial com a relação dos bens avaliados pela Comissão para o devido desfazimento;

Atas de reuniões (planejamento, reavaliação, encerramento, etc.);

PRACA HERIBALDO ALVES GOES, 08 - CENTRO - CEP 49350-000 - PEDRINHAS/SE.
FONE: (79) 3648-1210 - (79) 99811-9537 - e-mail: ameroico.marilo@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

Orçamentos das reavaliações;

Memorandos da comissão de desfazimento para a Coordenadoria de Patrimônio da Prefeitura para a devolução das plaquetas de patrimônio;

Ofícios de envio/recebimento de órgãos públicos e entidades;

Documentos, Notas Fiscais e/ou formulários que registrem a entrega ou devolução do(s) bem(ns) ao órgão principal ou ao outro órgão ou entidade (com aceite e carimbo da organização e da pessoa responsável pelo departamento ou órgão);

Memorandos internos; Documentação específica do processo licitatório, no caso de leilão; Listagem de sobra no caso dos inservíveis (peças e partes);

Relatório de destruição de bens inservíveis;

Termo de encerramento;

Memorandos para as partes envolvidas informando da finalização do processo de desfazimento.

Art. 5º As modalidades de desfazimento são as constantes do Relatório apresentado pelo Patrimônio, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

I - Transferência;

II - Cessão;

III - Alienação;

IV - Inutilização;

V - Abandono.

Art. 6º Caso a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens opte pelo leilão dos bens, depois de atendido o artigo 2º desta Portaria, o processo será remetido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à área responsável pela licitação, que procedera na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Concluído o Leilão, os autos deverão ser devolvidos à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens com todos os documentos comprobatórios do certame.

Art. 7º Quando solicitada, a Comissão poderá proceder à avaliação prévia do grau de servibilidade do bem, para efeito da indicação ou não de sua manutenção, dispensada a instrução processual específica.

Art. 8º A Coordenadoria de Manutenção, Almoarifado e Patrimônio da Prefeitura poderá enviar sempre que houver uma quantidade de bens suficientes e que justifiquem o desfazimento, à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens a relação dos materiais considerados como próprios para o desfazimento, dentre aqueles em uso e os existentes em depósitos.

PRAÇA HERIBALDO ALVES GOES, 08 - CENTRO - CEP 49350-000 - PEDRINHAS/SE
FONE: (79) 3648-1210 - (79) 99811-9537 - e-mail: amunic@pedrinhas.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM

DECRETO Nº 038/2022
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a renovação da cessão de Agente de Vigilância em Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 46, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 45, §2º, da Lei nº 655 de 30 de dezembro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boquim – e tendo em vista o Ofício GP nº 21/2022 da Prefeitura Municipal de Pedrinhas-SE,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a renovação da cessão do servidor **DOMINGOS VICENTE DE SOUZA**, RG 704.568 SSP/SE, CPF 662.915.345-68, Agente de Vigilância em Saúde, Nível I, Letra A, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, para a Prefeitura Municipal de Pedrinhas-SE, com ônus para o órgão solicitante, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Boquim(SE), 17 de fevereiro de 2022.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, símbolo AP, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 03/2021,

RESOLVE:


Art. 1º - Exonerar o Sr.º **DOMINGOS VICENTE SOUZA** - portador do RG. 704.568 SSP/SE - inscrito sob CPF 662.915.345-68, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, símbolo AP, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, 14 de Fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE E PUBLIQUE-SE.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal

PRAÇA HERIBALDO ALVES GOES, 08 - CENTRO - CEP 49350-000 - PEDRINHAS /SERGIPE
CNPJ 13.098.736/0001-96 - email: gabinete@pedrinhas.se.gov.br
Fone: (79) 3648-1210

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO EM REGIME INTERINO PARA RESPONDER PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 03/2021,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal de Finanças:

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento temporário do cargo vago de Secretário Municipal de Finanças, para a continuidade das atividades do órgão.

DECRETA:

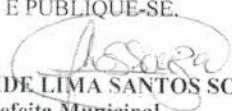
Art. 1º. Fica nomeada a Sr.^a LAURA TEREZA DE SOUZA, portadora do RG. 512.294 SSP/SE – inscrita sob CPF 311.311.235-49; para exercer em comissão o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em circunstância interina para responder pelos atos administrativos durante o período temporário, sem vencimentos e vantagens inerentes ao cargo, e sem prejuízo das atribuições do que ocupa atualmente, lotado (a) na Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, 14 de Fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE E PUBLIQUE-SE.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal

PRAÇA HERIBALDO ALVES GOES, 08 – CENTRO – CEP 49350-000 – PEDRINHAS /SERGIPE
CNPJ 13.098.736/0001-96 email: gabinete@pedrinhas.se.gov.br
Fonc: (79) 3648-1210

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
CARGO EM COMISSÃO EM REGIME
INTERINO”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, ESTADO DE
SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
c/c a Lei Complementar nº 03/2021,

DECRETA:

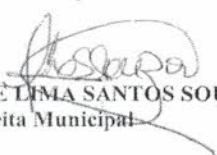
Art. 1º. Fica exonerada a Sr.ª LAURA TEREZA DE SOUZA, portadora do
RG. 512.294 SSP/SE – inscrita sob CPF 311.311.235-49; do cargo em comissão de
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em circunstância interina que respondeu pelos
atos administrativos durante o período temporário, sem vencimentos e vantagens inerentes ao
cargo, e sem prejuízo das atribuições do que ocupou, lotado (a).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, 16 de Fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE E PUBLIQUE-SE.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal

PRAÇA HERIBALDO ALVES GOES, 08 – CENTRO – CEP 49350-000 – PEDRINHAS /SERGIPE
CNPJ 13.098.736-0001-96 email: gabinete@pedrinhas.se.gov.br
Fone: (79) 3648-1210

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia para o Cargo em Comissão de
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,
símbolo AP, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, ESTADO DE
SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
c/c a Lei Complementar nº 03/2021,

RESOLVE:

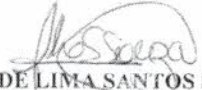
Art. 1º - Nomear o Sr.º DOMINGOS VICENTE SOUZA - portador do RG.
704.568 SSP/SE – inscrito sob CPF 662.915.345-68, para o cargo em comissão de
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, símbolo AP, lotado na Secretaria Municipal de
Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, 16 de Fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE E PUBLIQUE-SE.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal

PRAÇA HERIBALDO ALVES GOES, 08 – CENTRO – CEP 49350-000 – PEDRINHAS /SERGIPE
CNPJ 13.098.736/0001-96 email: gabinete@pedrinhas.se.gov.br
Fone: (79) 3648-1210

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas>



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 10/2022
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre concessão de Licença a Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 50/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**, solicitada pelo servidor mediante requerimento com data 10/09/2021, no período de **08/02/2022 a 09/05/2022**, da Senhora **Josefa de Jesus**, portadora do **RG. 593.858 SSP/SE**, funcionária efetiva, exercendo a função de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 08 de fevereiro de 2022.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

Na publicação do dia 03/01/2022, Decreto que exonera a Sr.^a **JOSEFA ADIRANI DOS SANTOS**, inscrita sob CPF nº 014.668.535-06, do cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, símbolo CC-6**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **onde se lê:** Art. 2º -Este Decreto entra em vigor em 03 de Janeiro de 2022, **leia-se:** Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de dezembro de 2021.

Na publicação do dia 03/01/2022, Decreto que exonera a Sr.^a **ROSA MARIA LIMA SANTOS**, inscrita sob CPF nº 005.522.455-50, do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E LAZER, símbolo CC-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **onde se lê:** Art. 2º -Este Decreto entra em vigor em 03 de Janeiro de 2022, **leia-se:** Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de dezembro de 2021.

Na publicação do dia 03/01/2022, Decreto que exonera a Sr.^a **ALANA VIANA SANTOS**, inscrita sob CPF nº 059.450.005-23, do cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS, símbolo CC-6**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **onde se lê:** Art. 2º -Este Decreto entra em vigor em 03 de Janeiro de 2022, **leia-se:** Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de dezembro de 2021.

Na publicação do dia 03/01/2022, Decreto que exonera a Sr.^a **KELLY JANE LIMA SOUZA**, inscrita sob CPF nº 059.831.485-75, do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, símbolo CC-5**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **onde se lê:** Art. 2º -Este Decreto entra em vigor em 03 de Janeiro de 2022, **leia-se:** Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2021.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 09/2022
DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre concessão de Licença a Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 50/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**, solicitada pelo servidor mediante requerimento com data 27/01/2022, no período de **31/01/2022 a 02/05/2022**, do Senhor **Adriano Rocha dos Santos**, portador do **RG. 1.080.758 SSP/SE**, inscrito no **CPF nº 694.933.835-04**, funcionário efetivo, exercendo a função de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos em 31 de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 28 de janeiro de 2022


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 08/2022
DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem nos contratos/ordens de fornecimentos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedrinhas.

A Prefeita de Pedrinhas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos/ordens de fornecimento celebrados pela entidade provenientes da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

PRAÇA HERIBALDO ALVES GOES, 08 – CENTRO – CEP 49350-000 – PEDRINHAS /SERGIPE

CNPJ 13.098.736/0001-96 email: gabinete@pedrinhas.se.gov.br

Fone: (79) 3648-1210



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessária;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

COMSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Pedrinhas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **DOMINGOS VICENTE DE SOUZA**, portador do CPF nº 662.915.345-68 – Gestor do contrato;

II - **FRANCIRALDA NATALÍCIO SANTOS ROCHA**, portadora do CPF nº: 589.484.065-15 - FISCAL DO CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS - PMP.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da **CONTRATO Nº. 01/2022 – PMP**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PMP**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratados	Objeto do Contrato	Vigência da Ata de Registro de Preços
• AUTO POSTO ALMEIDA LTDA-EPP	Fornecimento de Combustíveis	12 MESES.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir da data de assinatura do Contrato.

Pedrinhas/SE, 20 de janeiro de 2022.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal

CIENTE:
GESTOR DOS CONTRATOS/ORDEN DE FORNECIMENTO

DOMINGOS VICENTE DE SOUZA
Gestor da Ata
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS - PMP

CIENTE:
FISCAL DOS CONTRATOS / ORDENS DE FORNECIMENTO

FRANCIRALDA NATALÍCIO SANTOS ROCHA
Fiscal da Ata
FISCAL DO CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS - PMP



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 07/2022
DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem nos contratos/ordens de fornecimentos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedrinhas.

A Prefeita de Pedrinhas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos/ordens de fornecimento celebrados pela entidade provenientes da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessária;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

COMSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Pedrinhas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **JOEDNA FREIRA MOURA**, portadora do CPF nº 024.971.975-47 – Gestora do contrato;

II - **FRANCIRALDA NATALÍCIO SANTOS ROCHA**, portadora do CPF nº: 589.484.065-15
FISCAL DO CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da **CONTRATO Nº. 01/2022 – FMS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - FMS**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratados	Objeto do Contrato	Vigência da Ata de Registro de Preços
• AUTO POSTO ALMEIDA LTDA-EPP	Fornecimento de Combustíveis	12 MESES.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir da data de assinatura do Contrato.

Pedrinhas/SE, 20 de janeiro de 2022.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal

CIENTE:
GESTOR DOS CONTRATOS/ORDEN DE FORNECIMENTO

JOEDNA FREIRA MOURA
Gestora da Ata
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS

CIENTE:
FISCAL DOS CONTRATOS / ORDENS DE FORNECIMENTO

FRANCIRALDA NATALÍCIO SANTOS ROCHA
Fiscal da Ata
FISCAL DO CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 06/2022
DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem nos contratos/ordens de fornecimentos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedrinhas.

A Prefeita de Pedrinhas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos/ordens de fornecimento celebrados pela entidade provenientes da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

PRAÇA HERIBALDO ALVES GOES, 08 – CENTRO – CEP 49350-000 – PEDRINHAS /SERGIPE

CNPJ 13.098.736/0001-96 email: gabinete@pedrinhas.se.gov.br

Fone: (79) 3648-1210



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessária;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

COMSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Pedrinhas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **MARIA ALYCIA NASCIMENTO ALVES**, portadora do CPF nº 067.921.335-07 – Gestora do Contrato;

II - **FRANCIRALDA NATALÍCIO SANTOS ROCHA**, portadora do CPF nº: 589.484.065-15 - FISCAL DO CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da **CONTRATO Nº. 01/2022 – FMAS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - FMAS**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratados	Objeto do Contrato	Vigência da Ata de Registro de Preços
• AUTO POSTO ALMEIDA LTDA-EPP	Fornecimento de Combustíveis	12 MESES.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir da data de assinatura do Contrato.

Pedrinhas/SE, 20 de janeiro de 2022.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal

CIENTE:

GESTOR DOS CONTRATOS/ORDEN DE FORNECIMENTO

MARIA ALYCIA NASCIMENTO ALVES

Gestora da Ata

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRINHAS

CIENTE:

FISCAL DOS CONTRATOS / ORDENS DE FORNECIMENTO

FRANCIRALDA NATALÍCIO SANTOS ROCHA

Fiscal da Ata

FISCAL DO CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 05/2022
DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR
EFETIVO, DO QUADRO DE PESSOAL
DESTA PREFEITURA, QUE
ESPECIFICA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Resolução 243 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a Lei Complementar nº 09/2004 – que institui o novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério e tendo em vista o Ofício nº 16/2022 da Prefeitura Municipal de Boquim/SE.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre a cessão da servidora Vera Lúcia Souza Rodrigues, RG nº 1.193.321 SSP/SE, CPF nº 905.389.945-68, Professora, Nível III, pertencente ao Quadro de Magistério desta municipalidade, para a Prefeitura Municipal de Boquim/SE, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de janeiro de 2022

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 20 de janeiro de 2022


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 04/2022
DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuar em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedrinhas, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais conforme o que estabelece a Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no art. 16 do Decreto Municipal n° 044/2021.

RESOLVE:

Art. 1° Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal, no Fundo Municipal de Saúde de Pedrinhas e no Fundo Municipal de Assistência Social de Pedrinhas, na seguinte forma:

I- Pregoeira

MARILAINÉ SANTOS DA PIEDADE BARROZO – CPF n° 042.804.615-03

II- Equipe de Apoio

BIANCA LIMA SÃO PEDRO – CPF n° 609.612.285-04

ITALO TAVARES FORMIGARI DOS SANTOS – CPF n° 389.930.708-90

Art. 2° São atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, dentre outras: assinar o edital de licitação, e seus anexos, assinar o recebimento, das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação, e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3° Pelo efetivo exercício das atividades e funções adicionais, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para Pregoeiro ou integrar a Comissão para modalidade licitatória denominada Pregão tem direito à gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do respectivo cargo efetivo.

Parágrafo único. A gratificação prevista no caput não poderá ser concedida se o servidor já for beneficiário de comissão diversa.

Art. 4° Os servidores ora designados poderão se afastar de suas atividades normais, durante o desenvolvimento dos trabalhos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 5º Na ausência ou impedimento do Pregoeiro por qualquer motivo, a sua função poderá ser assumida pelo Pregoeiro Substituto, desde que este faça parte da Equipe de Apoio.

Art. 6º O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de janeiro de 2022.

Art. 9º Registre-se, publique-se e archive-se.

Gabinete da Excelentíssima Prefeita Municipal de Pedrinhas/Se, em 19 de janeiro de 2022.

**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 03/2022
DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre concessão de Licença a Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 50/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**, solicitada pela servidora mediante requerimento com data 04/01/2022, no período de **10/01/2022 a 10/04/2022**, da Senhora **Vania Lucia Nascimento da Silva**, portadora do **RG. 593.871 SSP/SE** funcionária efetiva, exercendo a função de digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 10 de janeiro de 2022

**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 02/2022
DE 03 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais conforme o que estabelece a Lei Orgânica, em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores 1º **ITALO TAVARES FORMIGARI DOS SANTOS**, RG nº 2.518 SSP/SE e CPF nº 389.930.708-90 (Assessor Técnico); 2º **MARILAINE SANTOS DA PIEDADE BARROZO** CPF nº 042.804.615-03 (Diretora de Departamento de Compras, Licitações e Contratos); 3º **BIANCA LIMA SÃO PEDRO**, RG nº 1.159.905 SSP/SE e CPF nº 609.612.285-04 (Assessor Técnico); 4º **ROBERTO PAULO DOS SANTOS**, RG nº 1.193.936-6 SSP/SE e CPF nº 661.953.225-04 (Chefe de Recursos Humanos Municipal), **SUPLENTE**, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, como também dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo.

Art. 2º - A Comissão poderá através de seu Presidente, requisitar servidor desta Prefeitura para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico no julgamento de Registro do Cadastro Único de Fornecedor, destinada a realizar os procedimentos licitatórios referentes a compras desta Prefeitura, sempre que lhe aprover.

Art. 3º - As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo aos seus membros, qualquer tipo de remuneração adicional.

Parágrafo Único – Fica igualmente designado a Senhora Marilaine Santos da Piedade Barrozo para substituir o Presidente da comissão nas suas eventuais ausências.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 até dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, em 03 de janeiro de 2022.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

CIENTE:


ITALO TAVARES FORMIGARI DOS SANTOS


MARILAINE SANTOS DA PIEDADE BARROZO


BIANCA LIMA SÃO PEDRO


ROBERTO PAULO DOS SANTOS



PEDRINHAS-SE

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 01/2022
DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuar em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedrinhas, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições constitucionais conforme o que estabelece a Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no art. 16 do Decreto nº 044/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal, no Fundo Municipal de Saúde de Pedrinhas e no Fundo Municipal de Assistência Social de Pedrinhas, o servidor **MARILAINÉ SANTOS DA PIEDADE BARROZO**, CPF nº 042.804.615-03.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedrinhas, os servidores:

BIANCA LIMA SÃO PEDRO- CPF nº 609.612.285-04

ITALO TAVARES FORMIGARI DOS SANTOS, CPF nº 389.930.708-90

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 03 de janeiro de 2022.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

CIENTE:


MARILAINÉ SANTOS DA PIEDADE BARROZO


ITALO TAVARES FORMIGARI DOS SANTOS


BIANCA LIMA SÃO PEDRO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 02/2022
DE 03 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais conforme o que estabelece a Lei Orgânica, em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores 1º **ITALO TAVARES FORMIGARI DOS SANTOS**, RG nº 2.518 SSP/SE e CPF nº 389.930.708-90 (Assessor Técnico); 2º **MARILAINE SANTOS DA PIEDADE BARROZO** CPF nº 042.804.615-03 (Diretora de Departamento de Compras, Licitações e Contratos); 3º **BIANCA LIMA SÃO PEDRO**, RG nº 1.159.905 SSP/SE e CPF nº 609.612.285-04 (Assessor Técnico); 4º **ROBERTO PAULO DOS SANTOS**, RG nº 1.193.936-6 SSP/SE e CPF nº 661.953.225-04 (Chefe de Recursos Humanos Municipal), **SUPLENTE**, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, como também dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo.

Art. 2º - A Comissão poderá através de seu Presidente, requisitar servidor desta Prefeitura para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico no julgamento de Registro do Cadastro Único de Fornecedor, destinada a realizar os procedimentos licitatórios referentes a compras desta Prefeitura, sempre que lhe aprover.

Art. 3º - As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo aos seus membros, qualquer tipo de remuneração adicional.

Parágrafo Único – Fica igualmente designado a Senhora Marilaine Santos da Piedade Barrozo para substituir o Presidente da comissão nas suas eventuais ausências.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 até dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, em 03 de janeiro de 2022.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

CIENTE:


ITALO TAVARES FORMIGARI DOS SANTOS


MARILAINE SANTOS DA PIEDADE BARROZO


BIANCA LIMA SÃO PEDRO


ROBERTO PAULO DOS SANTOS



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 01/2022
DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuar em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedrinhas, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições constitucionais conforme o que estabelece a Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no art. 16 do Decreto nº 044/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal, no Fundo Municipal de Saúde de Pedrinhas e no Fundo Municipal de Assistência Social de Pedrinhas, o servidor **MARILAINÉ SANTOS DA PIEDADE BARROZO**, CPF nº 042.804.615-03.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedrinhas, os servidores:

BIANCA LIMA SÃO PEDRO- CPF nº 609.612.285-04

ITALO TAVARES FORMIGARI DOS SANTOS, CPF nº 389.930.708-90

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, 03 de janeiro de 2022.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

CIENTE:


MARILAINÉ SANTOS DA PIEDADE BARROZO


ITALO TAVARES FORMIGARI DOS SANTOS


BIANCA LIMA SÃO PEDRO